

EDITAL 2025/2

SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUP/CAPEES

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista – UNIP, por meio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Comunicação, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPEES, nas seguintes modalidades:

- TAXA (isenção de mensalidade): 07 (sete) para o Mestrado e 02 (duas) para o Doutorado;
- BOLSA (isenção de mensalidade e ajuda de custo): 03 (três) para o Doutorado.

IMPORTANTE! O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

1- REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado no Processo Seletivo em vigor;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Regulamento do Programa da UNIP ao qual o candidato está vinculado;
- c) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional nos quais o candidato está regularmente matriculado;
- d) Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- e) Dedicar-se às atividades do Programa indicadas pela coordenação ou pelo respectivo orientador. A dedicação mensal deverá ser de no mínimo 40 (quarenta) horas para alunos com atribuição da modalidade Bolsa e 20 (vinte) horas para os detentores da modalidade Taxa.
- f) Não estar matriculado no prazo de prorrogação, considerado a partir do 25º (vigésimo quinto) até o 30º (trigésimo) mês de curso para o Mestrado e do 37º (trigésimo sétimo) e 48º (quadragésimo oitavo) mês do curso para o Doutorado.

2- PRAZOS

As inscrições para a seleção de bolsistas estarão abertas de **24 de junho a 01 de agosto de 2025**.

3- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Segue abaixo a relação dos documentos necessários para a avaliação do processo:

Documentos pessoais

- a) Ficha de inscrição (disponível na página do Programa – link para o Google Forms);
- b) RG (Registro Geral); RNM (Registro Nacional Migratório) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Documentos acadêmicos

- d) Certificado do maior nível de titulação obtido;
- e) Plano de Trabalho contendo o cronograma para o cumprimento das atividades necessárias à obtenção do título, conforme Regulamento do Programa;
- f) Currículo *Lattes* atualizado;
- g) Tabela de Pontuação preenchida e assinada (disponível na página do Programa – doc1);
- h) Comprovantes das produções constantes na tabela de pontuação;

Documentos empregatícios/Comprovantes de renda

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com o registro do vínculo de trabalho atual) ou Declaração de não possuir a CTPS (modelo disponível na página do Programa – doc2);
- j) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (atual) ou Declaração de isenção (modelo disponível na página do Programa – doc3);
- k) Declaração de Acúmulos (modelo disponível na página do Programa – doc4);
- l) *Hollerith* ou comprovante de rendimentos.

Documentos Socioeconômicos (quando aplicável)

- m) Autodeclaração de Vulnerabilidade Social (modelo disponível na página do Programa – doc5);
- n) Questionário Socioeconômico (modelo disponível na página do Programa – doc6);
- o) Comprovante de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico (se houver);
- p) Comprovante de residência;
- q) Identificação de pessoas pertinentes ao núcleo familiar residente no endereço do candidato;
- r) Comprovantes de renda do núcleo familiar residente no endereço do candidato.

Observação: os candidatos poderão ser solicitados a apresentar informações e/ou documentos adicionais para comprovação da condição declarada.

Os documentos para a inscrição devem ser anexados em formato PDF através do formulário de inscrição no Google Forms.

Somente serão aceitos documentos legíveis e no tamanho original.

O envio dos documentos requeridos é de responsabilidade do candidato. Caso estejam inadequados, incompletos ou haja documentos em falta, a inscrição poderá ser desclassificada.

4- CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ANÁLISE PARA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL

No ato de inscrição, os candidatos poderão indicar sua condição de pertencimento a grupo em situação de vulnerabilidade econômica ou social, contemplado por políticas afirmativas, tais como: pessoa com deficiência, pessoa trans, pessoa negra (afrodescendente) ou indígena.

Para fins de análise, os candidatos deverão preencher e anexar os documentos socioeconômicos.

Caso o pertencimento ao(s) grupo(s) indicado(s) seja validado pela Comissão de Ações Afirmativas constituída pela Universidade, o candidato fará jus aos critérios de equidade abaixo especificados:

- a) indivíduo pertencente à grupo de vulnerabilidade econômica: acréscimo de 50% na pontuação obtida na análise da documentação apresentada;
- b) indivíduo pertencente à grupo de vulnerabilidade social: acréscimo de 50% na pontuação obtida na análise da documentação apresentada.

Observação 1: caso o candidato pertença simultaneamente a ambos os grupos, os acréscimos previstos serão acumulados.

Observação 2: caberá à Comissão de Ações Afirmativas o estabelecimento dos critérios e métodos de análise para validação do pertencimento aos grupos de vulnerabilidade.

5- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos à bolsa PROSUP, em ambas as modalidades, serão classificados de acordo com a ordem de prioridades abaixo estabelecidas:

- a) pontuação da produção constante na tabela 1;
- b) desempenho acadêmico;
- c) em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) pertencentes a grupos sociais vulneráveis e sujeitos a políticas afirmativas;
- e) nacionalidade estrangeira;
- f) sem atividade remunerada ou fontes de rendimentos;

- g) sem vínculo empregatício ou outra relação de trabalho;
- h) comprovação de domínio de língua estrangeira.

Critérios de Desempate:

Análise do Projeto de Pesquisa, evidenciando contribuição para a área de Comunicação, observadas as proposições referentes ao tema/objeto e/ou método – nota na escala 0 a 10, emitida pela Comissão Julgadora.

A candidatura para atribuição de benefício na modalidade Bolsa somente será permitida a candidatos sem vínculo empregatício no ato da inscrição. Candidatos que possuírem vínculo empregatício poderão concorrer exclusivamente à modalidade Taxa.

As cotas da modalidade “bolsa” poderão ser concedidas a candidatos com vínculo empregatício desde que as vagas não tenham sido totalmente preenchidas por candidatos sem vínculo empregatício. Ainda, nessa condição, será dada preferência aos candidatos veteranos em relação aos calouros, exceto nos casos em que o ingressante comprove situação de vulnerabilidade econômica.

Serão consideradas apenas as atividades listadas na tabela a seguir, realizadas nos últimos quatro (4) anos, constantes no Currículo Lattes, acompanhadas da devida documentação comprobatória. O Currículo Lattes deverá conter, obrigatoriamente, a indicação de matrícula no Programa e o nome do orientador(a), inclusive no campo Resumo.

TABELA 1: PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO/ATIVIDADES	
Atividade	Pontos
Atividades administrativas realizadas no Programa (Membro de Colegiado, Organização de Eventos etc.)	10 PONTOS
Atividades de extensão realizadas do Programa	10 PONTOS
Livro autoral fruto de pesquisa acadêmica realizada (**)	90 PONTOS
Capítulo de livro resultante de pesquisa acadêmica realizada (**)	30 PONTOS
Iniciação científica com bolsa (máx. 1)	15 PONTOS
Iniciação científica sem bolsa (máx. 1)	10 PONTOS
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) (360 horas) (máx. 1)	10 PONTOS
Prêmios ou menção honrosa em eventos acadêmicos ou de Associações Científicas	10 PONTOS

Texto integral publicado em anais de congresso internacional, resultante de pesquisa acadêmica realizada	15 PONTOS
Texto integral publicado em anais de congresso nacional, resultante de pesquisa acadêmica realizada	10 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos A1 ou A2 (*)	50 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos A1 ou A2 (em parceria com o orientador) (*)	60 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos A3 ou A4 (*)	40 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos A3 ou A4 (em parceria com o orientador) (*)	45 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos B1 (*)	30 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos B1 (em parceria com o orientador) (*)	35 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos B2, B3 ou B4 (*)	10 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos B2, B3 ou B4 (em parceria com o orientador) (*)	15 PONTOS

(*) **Obs.:** Avaliação *Qualis Periódicos* referente ao período 2017–2020, disponível [neste link](#). Na ausência de registro no *Qualis Periódicos* do período, poderão ser utilizados parâmetros como o Fator de Impacto do periódico em que o trabalho foi publicado, comparando-se com o resultado de periódicos de referência avaliados pela Área de Comunicação e Informação.

(**) **Obs.:** Capítulos ou livros resultantes de pesquisa acadêmica realizada em curso de graduação (vinculado a TCC), Programa de Pós-Graduação ou financiada por agência de fomento nacional ou internacional.

5- RESULTADOS

Os resultados serão divulgados dia 06 de agosto de 2025, por e-mail.

6- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

O bolsista PROSUP/CAPES, seja na modalidade de bolsa ou de taxa, terá direito à bolsa somente pelo período mínimo estabelecido para o curso, ou seja, **até o 24º mês no caso do Mestrado e até o 36º mês no caso do Doutorado**. A previsão é que as bolsas tenham início em agosto de 2025, com recebimento do primeiro pagamento em setembro do mesmo ano.

Crítérios para a concessão das bolsas:

- a) Ser classificado no processo seletivo para concessão de “bolsa” ou “taxa”;

- b) Estar regularmente matriculado no Programa;
- c) Ter apresentado os documentos pessoais e empregatícios/comprovação de renda solicitados em Edital;
- d) Possuir conta corrente no Banco do Brasil, com as seguintes características:
 - Ser conta corrente ou conta pagamento;
 - Estar ativa (verificar no banco se há necessidade de depósito inicial para a ativação da conta);
 - Ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - Não ser conta salário;
 - Não ser conta poupança;
 - Não ser "Conta Fácil BB" (possui limite de movimentação financeira inferior ao valor da bolsa).

7- CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível por meio de verba pública, o aluno bolsista será avaliado semestralmente pela Comissão de Avaliação do Programa. A renovação da concessão da bolsa será outorgada se forem preenchidos os seguintes critérios:

- a) Para modalidade "bolsa":
 - Constituir e apresentar um plano de trabalho semestral em que constem as seguintes informações: estágio atual em que o discente se encontra, comprovação das atividades extracurriculares realizadas no semestre (submissão de artigos; participação em congressos; cópia dos artigos publicados em periódicos ou em anais de congressos; projeções futuras a serem cumpridas nos demais meses da concessão);
 - Apresentação semestral de relatórios de atividades demonstrando as ações e realizações de cada semestre e o respectivo cumprimento do Plano de Trabalho;
 - Cumprimento das atividades do PPG em comissões coordenadas por docentes, com uma dedicação mínima de 10 (dez) horas semanais;
 - Atualização semestral do Currículo *Lattes*;
 - Desempenho acadêmico satisfatório;
 - Entrega semestral da Declaração de Acúmulos CAPES;
 - Participação em atividades e comissões do Programa;
 - Atender as exigências constantes do Termo de Compromisso firmado na concessão da bolsa.

O bolsista deverá comunicar imediatamente a Secretaria do Programa e Orientador caso ocorra início ou alteração de qualquer espécie de vínculo empregatício, apresentando documento que comprove

sua carga horária e horário de trabalho e nova Declaração de Acúmulos (modelo disponível na página do Programa – doc4).

Em casos de alteração de vínculo empregatício estabelecido no momento da outorga, fica a critério da Comissão de Bolsas do Programa e da Vice-Reitoria de Pós-Graduação da UNIP a manutenção do bolsista com vínculo empregatício na modalidade bolsa, a alteração para a modalidade taxa ou ainda o cancelamento da bolsa PROSUP.

b) Para modalidade "taxa":

- Constituir e apresentar um plano de trabalho semestral em que constem as seguintes informações: estágio atual em que o discente se encontra, comprovação das atividades extracurriculares realizadas no semestre (submissão de artigos; participação em congressos; cópia dos artigos publicados em periódicos ou em anais de congressos; projeções futuras a serem cumpridas nos demais meses da concessão).
- Apresentação semestral de relatórios de atividades demonstrando as ações e realizações de cada semestre e o respectivo cumprimento do Plano de Trabalho;
- Cumprimento das atividades do PPG em comissões coordenadas por docentes, com uma dedicação mínima de 5 (cinco) horas semanais;
- Atualização semestral do Currículo *Lattes*;
- Desempenho acadêmico satisfatório;
- Repasses da taxa PROSUP sem atrasos;
- Atender as exigências constantes do Termo de Compromisso firmado na concessão da bolsa.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.

São Paulo, maio de 2025
Comissão de Gerência de Bolsas UNIP/CAPES